

ESTADO DO MARANHÃO SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuido pela lei municipal nº 331 de 12 de Janeiro de 202º

Quinta, 16 de outubro de 2025 | VOL: 5 | № 1153 | ISSN 2764-1627

Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança	2
ATAS DE SRP	
Ata de Registro de Preço 014/2025	
Secretaria Municipal de Educação	8
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
Extrato de Inexigibilidade 014/2025	8
RESULTADO DE LICITAÇÃO	
Resultado da Licitação CP 010/2025	



Quinta, 16 de outubro de 2025 VOL: 5 | № 1153 NO ISSN 2764-1627

Secretaria de Planejamento Administração e Finança

ATAS DE SRP

Ata de Registro de Preço 014/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu Presidente/Pregoeiro, Sr. Lucas Silva Alencar, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 024/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 11/09/2025, processo administrativo nº 110/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de materiais de informática, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: EMPRESA: SLP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE IMPRESSÃO EPSON COMPATIVEL COM OS MODELOS L3150, L3210, L3250, L4250, L4260, L4150, L4160, L355, L365, L110, L210 L375, L380	487333	UND	15	37,02	555,30
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	337402	UND	50	16,48	824,00
3	BATERIA NOTBOOK (DELL, SONY VAIO, HP, SAMSUNG, POSITIVO, ACER, LENOVO)	347543	UND	8	143,50	1.148,00
4	BATERIA CMOS 2032	478026	UND	60	1,50	90,00
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150, L3250	348132	UND	15	634,50	9.517,50



				I	ı	ı
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON CA92 COLOR G3110	348132	UND	2	206,20	412,40
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON COLOR GX7010/GX7000/ G7000	348132	UND	2	251,60	503,20
8	CABO VGA PARA MONITOR MACHO 1,5 METROS	344344	UND	10	12,04	120,40
9	CABO HDMI 5 METROS	465998	UND	15	24,67	370,05
10	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 5 METROS	383048	UND	9	17,50	157,50
11	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 3 METROS	439279	UND	9	22,80	205,20
12	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ PS 1501 A, 400 W DE POTÊNCIA	457929	UND	8	874,57	6.996,56
13	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR	399631	UND	30	14,50	435,00
16	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	431058	UND	8	125,50	1.004,00
17	CARTUCHO CILINDRO MODELO DR2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	446245	UND	10	30,00	300,00
18	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR760 COMPATIVEL COM BROTHER DCP - L2550DW	446226	UND	10	34,20	342,00
20	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DI-425X DI-425 25K COMPATIVEL COM ELGIN PANTUM M7105DW	446226	UND	7	41,61	291,27



23	FONTES ATX 300W	317671	UND	15	165,50	2.482,50
23	PONTES ATA 300W	317071	CIVE	13	103,50	2.462,30
25	HD EXTERNO 1 TB	398847	UND	22	235,97	5.191,34
26	HD INTERNO PARA NOTEBOOK I TB	602370	UND	15	240,95	3.614,25
28	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-16	481401	KIT	6	140,25	841,50
30	KIT TONER COMPATÍVEL HP LASERJET 4203DW, 4303FDW	627919	KIT	5	232,00	1.160,00
31	IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2550DW (MARCA DE REFERÊNCIA BROTHER)	481187	UND	6	1.265,00	7.590,00
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR ECOTANK L3250 (MARCA DE REFERÊNCIA EPSON)	473179	UND	15	983,50	14.752,5
33	MEMORIA RAM DDR2 NOTBOOK 4GB	461343	UND	15	32,50	487,50
34	MEMORIA RAM DDR3 NOTBOOK 4GB	461343	UND	15	26,50	397,50
35	MEMORIA RAM DDR4 NOTBOOK 4GB	461343	UND	12	70,00	840,00
36	MEMORIA RAM DDR2 4GB	401139	UND	15	60,00	900,00
37	MEMORIA RAM DDR3 4GB	439152	UND	15	55,00	825,00
38	MEMORIA RAM DDR4 4GB	439152	UND	15	70,00	1.050,00
41	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL WIRELESS	451824	UND	50	31,47	1.573,50
44	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	473585	UND	15	2.338,63	35.079,4



45	NOTEBOOK GUEILI GAMER INTELL CORE ULTRA 7155H-16/CORE, CACHE DE 24MGB, GDDR68GB PLACA DE VIDEO, MOMORIA 32GB EXPANSSIVA ATE 64GB (MARCA DE REFERÊNCIA ALIENWARE)	473585	UND	2	9.596,48	19.192,96
46	PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT 5E	375963	PCT	6	16,50	99,00
47	PACOTE DE EMENDA RJ45 PARA CABO REDE EXTENSÃO CAT5/ 5E / CAT6 GIGABIT	375963	РСТ	6	14,80	88,80
51	ROLO FUSOR + ROLO PRESSOR - IMPRESSORA BROTHER COMPATIVEL COM OS MODELOS(DCP- L5652DN, DCP- L2550DW e DCP- L2540DW)	399639	UND	10	149,00	1.490,00
52	ROTEADOR + MOLDEM N300 2 ANTENAS	460864	UND	20	45,20	904,00
53	ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND	460864	UND	9	288,77	2.598,93
60	TELA DE PROJEÇÃO P/ DATA SHOW TAMANHO APROXIMADO 1,50X1,50	600799	UND	6	511,95	3.071,70
69	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT	460726	UND	14	189,01	2.646,14

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE 3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações. 3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças e Desenvolvimento Humano. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o





órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orcamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição





pretendida, desde que devidamente justificada. 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo

justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preco registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10. DAS PENALIDADES 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses epm que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Francisco do Brejão (MA) 15 de outubro de 2025 Lucas Silva Alencar Pregoeiro Órgão Gerenciador SLP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº 00.732.085/0001-00 SIDNEY LIMA **PEREIRA**

> Publicado por: Lucas Silva Alencar Pregoeiro Código identificador: \$iGcSOICOmEw

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade 014/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PUBLICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO A Prefeita Municipal
de São Francisco do Brejão (MA), no uso de suas atribuições
legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou

dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade

de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 014/2025. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição por exclusividade (art. 74, I, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Aquisição de gibitecas para a educação do ensino fundamental 4. Contratado (a): LINET CULTURAL COMERCIO LTDA. 5. Vigência: 31.12.2025 6. Valor do Contrato: R\$ 29.800,00 (vinte e nove noi notocentos reais) 7. Dotação Orçamentária: 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salario Educação 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.122.0006.2-017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 16 de outubro de 2025 - EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL



Publicado por: Lucas Silva Alencar Pregoeiro Código identificador: \$9XFuhl4RuTz

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado da Licitação CP 010/2025 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - CPL. OBJETO A contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Tobias Barreto. RESULTADO A Prefeita do município de São Francisco do Brejão (MA) torna público que nos autos do certame em epígrafe declarada vencedora empresa a 2 EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., com preço proposto total de R\$ 673.422,00 (seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais). São Francisco do Brejão (MA), 16 de outubro de 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL

> Publicado por: Lucas Silva Alencar Pregoeiro

Código identificador: 5a9rkmggz1h20251016131042



Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA Cep: 65.929-000 http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA

Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br